

## POLÍTICA DE RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES

### 1. OBJETIVO

Formalizar os critérios e a conduta dos Administradores (as), Colaboradores(as) e Terceiros(as) na prática de recebimento e oferta de brindes, cortesias e hospitalidade – conforme abaixo definido, alinhados aos princípios e valores estabelecidos pelo Código de Conduta e Ética da Plurix e suas Controladas.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos(as) os(as) Administradores(as) e Colaboradores(as) da Plurix e suas Controladas, bem como Terceiros, conforme abaixo definidos.

### 3. ÁREA RESPONSÁVEL

A Plurix e suas Controladas mantém um programa de revisão e conscientização relacionado às normas internas integrantes de seu Programa de Integridade, incluindo esse documento, sendo esse trabalho coordenado pela área de Compliance, a qual conta com o apoio da liderança para ampliar a mensagem e sensibilizar seu público interno e Terceiros a respeito da importância de cada Política e diretriz estabelecida.

### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Administradores:** Significa os Diretores(as) estatutários(as) e membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Agente Público:** Toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como em fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidata a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Profissionais da Saúde podem ser considerados Funcionários Públicos, quando, por exemplo, trabalharem em qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, incluindo em hospitais ou universidades públicas, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

**Brindes, cortesias e hospitalidade:** São todos os presentes, refeições, ingressos, viagens, pacotes de entretenimento, convites para festas e eventos, ofertas de emprego, empréstimos ou quaisquer outras vantagens que venham a ser oferecidos ou recebidos por nossos Colaboradores, Administradores, fornecedores e/ou clientes.

**Colaboradores(as):** São os empregados(as) que possuem vínculo empregatício com a Companhia.

**Comitê de Ética:** Significa órgão consultivo e deliberativo responsável pelas ações que visem assegurar a observância ao Código de Conduta e Ética, bem como às políticas e procedimentos integrantes do Programa de Integridade da Plurix e suas Controladas.

**Companhia:** Significa a SMR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A ou “Plurix”.

**Conselho de Administração:** Significa o Conselho de Administração da Companhia.

**Controladas:** Significa as sociedades nas quais a Companhia, diretamente ou por meio de outras sociedades controladas, é titular de direitos de sócia que lhe assegurem o poder de controle.

**Diretoria:** Significa a diretoria estatutária da Companhia.

**Estatuto Social:** Significa o estatuto social da Companhia.

**Política:** Esta Política de Brindes e Cortesias.

**Terceiros:** Significa todo o público externo da Companhia, ou seja, aquele sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços, clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com as empresas integrantes da Companhia, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos mesmos.

**Vantagem Indevida:** O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, incluindo (sem limitação) dinheiro, equivalentes a dinheiro (como cartão-presente ou vale-presente), presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsas de estudo e promessa ou oferta de emprego.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Regras Gerais

O recebimento ou oferecimento de Brindes, mesmo se observado o limite de valor permitido nesta Política, não pode influenciar as decisões comerciais ou gerar suspeitas de influência/favorecimento, bem como não pode desqualificar qualquer ato jurídico realizado pela Plurix e suas Controladas ou na iminência de se realizar. Em outras palavras, nenhum ato de Colaboradores(as),

Administradores(as) ou Terceiros(as) deve ser influenciado pelo recebimento ou oferecimento de Brindes, principalmente a tomada de decisões.

No que diz respeito a Brindes que envolvam Agentes Públicos, não é permitida a oferta, recebimento, concessão ou promessa de qualquer Brindes que represente Vantagem Indevida, conforme o disposto no artigo 6.6 da Política Anticorrupção e Antissuborno da Plurix e suas Controladas, a qual se encontra disponível na home, a qual deve ser observada.

Se houver qualquer dúvida, consulte o Comitê de Ética ou o Setor de *Compliance*, o que pode ser feito através do Canal [www.canaldeetica.com.br/plurix](http://www.canaldeetica.com.br/plurix)

## 5.2. Critérios

A Plurix e suas Controladas permitem o recebimento de Brindes ocasionais, desde que atendam as regras estipuladas por esta Política, bem como os seguintes critérios:

- Os Brindes devem ser recebidos ou ofertados em nome da Companhia e/ou de suas controladas, dada à posição ocupada pelo Administrador e/ou Colaborador na Companhia sem qualquer vinculação pessoal ou tentativa de obtenção de vantagem comercial
- O Administrador(a) e/ou Colaborador(a) deve assegurar que não exista qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação ou qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que está de alguma forma obrigado a fazer algo em retribuição ao bem oferecido;
- O Brinde não pode ser ou ter características proibidas por lei;
- O Brinde não pode ser ou representar troca de favores;
- Assegure-se que o Brinde não gere qualquer tipo de tratamento preferencial ou cause essa impressão;
- Mesmo quando permitida, a entrega ou o recebimento do Brinde, deve ser feita de maneira transparente (não secreta), sem aparência de proibição e sem gerar constrangimento para a Plurix e suas Controladas, seus Colaboradores(as), Administradores(as) ou terceiros(as) em caso de exposição pública;
- O(A) Administrador(a) e/ou Colaborador(a) poderá permanecer com os Brindes desde que o valor do objeto não ultrapasse 15% (quinze por cento) de um salário-mínimo nacional;
- Colaboradores alocados em lojas não poderão ofertar e/ou receber brindes e/ou cortesias de fornecedores. Está autorizado o recebimento de brindes e/ou cortesias ofertados por clientes a colaboradores de lojas, desde que estejam dentro dos parâmetros descritos na presente Política e que haja aprovação do Gerente da loja em questão;
- Nas situações em que o valor do Brinde for superior a 15% (quinze por cento) do salário-mínimo nacional ou se o Brinde for bebida alcoólica de qualquer valor, o Administrador(a) e/ou Colaborador(a) deve registrar o Brinde junto ao Canal de Ética e entregá-lo à área de Compliance;

- Quando o valor do Brinde não for informado mediante apresentação de documento que comprove seu respectivo valor (nota fiscal, recibo, pedido etc.) este deverá ser estimado pelo Administrador(a) e/ou Colaborador(a). Em caso de dúvida, o Comitê de Ética e/ou área de Compliance será deverá ser consultada.
- Convites para participação em palestras, *workshops*, eventos, seminários ou afins; diárias em hotéis e pousadas; ingressos para eventos ou atividades esportivas, culturais ou de recreação (jogos, competições, festivais, apresentações, parques de diversão etc.) patrocinados por fornecedor(a) e/ou parceiro(a) de negócio, são considerados Brindes e podem ser aceitos desde que sejam de utilidade e caráter profissional, bem como aprovados previamente pelo Comitê de Ética, inclusive quanto às responsabilidades pelo custeio/reembolso de eventuais despesas de deslocamento (aéreo ou rodoviário).
- Convites para cafés da manhã, almoços e jantares podem ser aceitos ou ofertados desde que:
  - Não envolvam Agentes Públicos;
  - Tenham caráter profissional - não indicando situação de conflito de interesses;
  - Sejam realizados em locais que permitam limites razoáveis de desembolso;
  - Não constriam os convidados;
  - Sejam realizados em dias úteis;
  - As despesas dos Administradores(as) e/ou Colaboradores(as) sejam pagas integralmente pela Plurix e suas Controladas e as despesas dos representantes dos parceiros(as), fornecedores(as) e/ou clientes suportadas pelas suas respectivas entidades.

Importante: Os casos que não se enquadrem nas características acima, só podem ser aceitos se aprovados previamente pelo Comitê de Ética da Companhia, desde que não represente nenhum conflito de interesse.

- Não é permitido em nenhuma hipótese, o recebimento de Brindes em dinheiro, cheque ou outro tipo de transação financeira.
- Todo caso de oferta e/ou concessão de Brindes pela Plurix e suas Controladas aos clientes e/ou fornecedores e parceiros, independentemente de serem produtos da Plurix e de suas Controladas, deve ocorrer sempre com a aprovação prévia do Comitê de Ética.

### **5.3. Medidas disciplinares e sanções**

Todos os Administradores(as), Colaboradores(as) e Terceiros(as) deverão cumprir as diretrizes desta Política.

As infrações a qualquer item aqui descrito serão tratadas com medidas e sanções determinadas pela Política de Gestão de Consequências disponível na web <https://www.canaldeetica.com.br/plurix/#documents>.

Conforme previsto no Código de Conduta e Ética da Plurix e suas Controladas para Colaboradores(as) e Terceiros(as), a suspeita ou conhecimento de fatos que infringem as normas de conduta ou os requisitos desta política deverão ser denunciados, mesmo que anônimo, por meio do Canal de Ética, pelo telefone 0800 300 4722\_ou pela web [www.canaldeetica.com.br/plurix](http://www.canaldeetica.com.br/plurix).

## 6. APROVAÇÃO

<b>Responsável</b>	<b>Data</b>
Inês Bellini - Diretora Jurídica e Compliance - Elaboração	30/07/24
Yasmin Montoni - Coordenadora Jurídica - Elaboração	30/07/24
Maria Schneider – Diretora de Gente e Sustentabilidade – Revisão	05/08/24
Vera Bermudo Simões – Diretora Financeira – Revisão	05/08/24
Jorge Faiçal Filho – Diretor Presidente - Revisão	05/08/24
Alexandre Lugão – Gerente de Auditoria Interna, Compliance e Investigações – Value Creation - Revisão	11/09/24
Conselho de Administração - Aprovação	25/09/24